



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROJETO DE LEI 038/2008**

**Autoriza conceder isenção e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da **taxa de alvará para guia de recolhimento em tributos e demais tributos**, a partir de 2008, pelo prazo de 05(cinco anos), ao **Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus**, localizado a Rua Geraldo Honorato de Souza, nº 312, Bairro Chapada, em Natércia-MG, CNPJ nº 19035989/0001-05, neste ato representada pela Presidente Maria Aparecida Mendes de Carvalho, portadora do CPF nº 507014876-15.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 02 de setembro de 2008.

  
**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**JUSTIFICATIVA**

A intenção do município é isentar o **Lar Comunitário “Sagrado Coração de Jesus”** dos tributos municipais, pois os serviços prestados são de alto custo financeiro.

A entidade tem que manter seus profissionais, alimentação, material de consumo, e infra-estrutura.

Os gastos são muitos e a isenção trará muitos benefícios para a Entidade.

A parceria entre o Poder Público e o Lar Comunitário é de suma importância, pois leva a promoção e articulação de ações de defesa dos direitos das pessoas Idosas.

Diante de toda essa dinâmica, é imprescindível que esta entidade receba a isenção tributária.

Assim, espera que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado.

  
**Cristiano Antônio Caetano Junho**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A isenção da taxa de licença e localização pelo prazo de 05 (cinco) anos, do Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, não afetará as metas estabelecidas para a Administração pública.

Estimamos um montante de:

- ❖ R\$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos), para o exercício de 2008;
- ❖ R\$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos), para o exercício de 2009;
- ❖ R\$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos), para o exercício de 2010;
- ❖ R\$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos), para o exercício de 2011;
- ❖ R\$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos), para o exercício de 2012.

Total geral de R\$ 173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Natércia, 02 de setembro de 2008.

  
Helenita Lopes Fernandes Gonçalves  
CRC n.º 0788940-3

  
Cristiano Antônio Caetano Junho  
Prefeito Municipal